

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.798 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2016 • SÁBADO

PORTARIA nº 012/2016-NUPACIV

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL - NUPACIV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFINIR** a escala de atendimentos dos Defensores Públicos que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 30 de novembro de 2016, ficando este responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, a equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Dia	Órgão da Defensoria
1	1ª. Defensoria Cível de Natal
3	17ª. Defensoria Cível de Natal
4	10ª. Defensoria Cível de Natal
7	2ª. Defensoria Cível de Natal
8	3ª. Defensoria Cível de Natal
9	1ª. Defensoria Cível de Natal
10	18ª. Defensoria Cível de Natal
11	1ª. Defensoria Cível de Natal
14	2ª. Defensoria Cível de Natal
16	3ª. Defensoria Cível de Natal
17	10ª. Defensoria Cível de Natal
18	18ª. Defensoria Cível de Natal
21	17ª. Defensoria Cível de Natal
22	3ª. Defensoria Cível de Natal
23	1ª. Defensoria Cível de Natal
24	2ª. Defensoria Cível de Natal
25	18ª. Defensoria Cível de Natal
28	10ª. Defensoria Cível de Natal
29	3ª. Defensoria Cível de Natal
30	1ª. Defensoria Cível de Natal

Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUPACIV

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.798 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2016 • SÁBADO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA DEMANDA COLETIVA DE N. 020/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio do Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas, com fundamento no art. 4º, incisos VII e XI, da Lei Complementar Federal de n. 80/94 e na Resolução de n. 049/2013 do CSDP/DPE,

CONSIDERANDO o encaminhamento de demandas individuais realizado pelo Núcleo Especializado de Demandas de Saúde - NUDESA;

CONSIDERANDO o conteúdo do ofício de n. 6146/2016-SMS/Natal;

CONSIDERANDO ser o direito à saúde de natureza fundamental e indisponível do cidadão (arts. 6º. e 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a função instituição da Defensoria Pública do Estado de “promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela” (inciso X, do art. 4º., da Lei Complementar de n. 80/94);

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação acerca da efetividade ou não do fluxo estabelecido pela rede pública de saúde para realização do exame de colonoscopia;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o presente Procedimento Preparatório para Demanda Coletiva, cujo objeto é averiguar a necessidade e a possibilidade de ampliação do número de exames de colonoscopia disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2. Junte-se aos autos:

2.1. Lista de demandas individuais do NUDESA, no período de 2013 a 2016;

2.2. Ofício de n. 6146/2016-SMS, de 14 de outubro de 2016;

2.4. Portaria regulatória do Ministério da Saúde – Protocolo de Diretrizes Terapeuticas;

3. Oficie-se:

3.1. ao Hospital Universitário Onofre Lopes para informar o número de procedimentos realizados mensalmente, a demanda existente e a existência ou não de lista de regulação;

3.2. à Secretária Estadual de Saúde para informar se possui ou não algum prestador habilitado para realização do procedimento em epígrafe, tendo em vista que o mesmo está previsto nos “PROTÓCOLOS CLÍNICOS E DEREGULAÇÃO DO ACESSO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natal/RN, 04 de novembro de 2016.

Cláudia Carvalho Queiroz
10ª. Defensoria Cível de Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.798 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2016 • SÁBADO

Portaria nº 330/2016 – DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, previstas no art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. R E V O G A R, a pedido, a designação da Defensora Pública **ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES**, matrícula nº 203.889-7, para participação do Curso de Formação dos novos Defensores Públicos no dia 03 de novembro de 2016 na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo de Natal.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de novembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.798 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2016 • SÁBADO

Portaria n. 331/2016 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 90.169-5, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **31 de outubro a 23 de novembro de 2016**, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.798 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2016 • SÁBADO

Portaria n. 334/2016 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula 203.781-5, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar nos autos da ação penal n.º 0000673-45.2011.8.20.0108, na sessão plenária do Tribunal do Júri, apazada para o dia 18 de novembro de 2016, pela Vara Criminal da Comarca de Pau dos Ferros/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado Rio Grande do Norte